

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017. PREGÃO Nº. 01/2017

OBJETO: Aquisição de gasolina comum C, cor de incolor a amarelada, aspecto físico límpido e isento de impurezas, teor etílico anidro combustível 22% = ou -1% de álcool, Óleo lubrificante automotivo tipo SAE 15W/40 base semi sintético, Filtro de Óleo Lubrificante de motor da referência PSL 560, com entrega parcelada, para atender à necessidade de abastecimento do veículo da frota da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto-ES.

• **ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:**

DATA: até o dia 10/10/2017.

HORÁRIO: até às 11:00h min.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço à Rua Miguel Moreira da Silva S/N- Centro- Dores do Rio Preto/ES.

• **ABERTURA DOS ENVELOPES:**

DATA: dia 10/10/2017.

HORÁRIO: às 13h00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço à Rua Miguel Moreira da Silva S/N- Centro- Dores do Rio Preto/ES.

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E OU ESCLARECIMENTOS:**

Recepção, com endereço à Rua Miguel Moreira da Silva S/N- Centro- Dores do Rio Preto/ES, nos horários das 09h00min às 17h00min horas. Melhores informações no telefone (28) 3559-1415 ou (28) 3559-1599, Pregoeira: Raiza Faria Leonardo.

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º
01/2017.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES, com endereço à Rua Miguel da Silva S/N- Centro- Dores do Rio Preto/ES, CNPJ 31.726.839/0001-35, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 001/2017**, na modalidade **Pregão n.º 01/2017**, na forma presencial, do **tipo menor preço por ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Raiza Faria Leonardo e sua equipe de pregão de acordo com a Resolução n.º 33/2017.

O credenciamento dos licitantes será no dia 10 de Outubro de 2017 até às 11h00 horas. A abertura oficial da sessão do pregão será no dia 10 de Outubro de 2017 às 13:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Miguel da Silva S/N- Centro- Dores do Rio Preto/ES,

I - OBJETO

1 - Aquisição de gasolina comum C, cor de incolor a amarelada, aspecto físico límpido e isento de impurezas, teor etílico anidro combustível 22% = ou -1% de álcool, Óleo lubrificante automotivo tipo SAE 15W/40 base semi sintético, Filtro de Óleo Lubrificante de motor da referência PSL 560, com entrega parcelada, para atender à necessidade de abastecimento do veículo da frota da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto-ES

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO

2.1 - suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante e documento que comprove a representação legal do outorgante, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no anexo IV.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente, original ou cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, além de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo estabelecido no anexo IV.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postagem, a mesma será aceita e será considerado que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.

5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 03 do Título VII.

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO/ES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2017.
PREGÃO Nº. 01/2017.
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ.

AO PREGOEIRO DA CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO/ES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.01/2017.
PREGÃO Nº. 01/2017
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ.

V - PROPOSTA COMERCIAL

1 - Proposta preenchida em formulário fornecido pela Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES, na forma do Anexo I ou documento próprio da empresa com a indicação do respectivo nome e CNPJ, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Câmara Municipal, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

2 - O licitante poderá apresentar proposta comercial referente apenas aos itens que forem de seu interesse.

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado no seguinte endereço: Rua Miguel Moreira da Silva S/N- Centro- Dores do Rio Preto/ES, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO

transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais. Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considerar-se-á o preço unitário.

6 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada, imediatamente no prazo de 08 horas, após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Equivalente, expedido pelo setor de Compras da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES, conforme previsto no item 04 deste título.

7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme art. 6º da Lei Federal 10.520/2002.

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

9 - Caso haja ausência de preenchimento, por parte dos licitantes, dos campos prazo de validade da proposta e prazo de entrega considerar-se-á como aceito pelo licitante as condições estabelecidas neste edital.

10 - Nos preços deverão estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado ou publicação em órgão de imprensa oficial:

1.1 - Registro Comercial (caso de empresa individual);

1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO

1.6 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento expedido pelo Órgão Competente, que comprove a isenção;

1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta, fornecida pelo órgão competente.

1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão pela Secretaria competente do Município.

1.10 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.11 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;

1.12 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III;

1.13- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

1.14- Prova de Inexistência de Débito Trabalhista (CNDT)- emitida pelo site WWW.tst.jus.br.

2 - A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES, desde que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.11 deste Título.

2.1 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, a documentação relacionada nos itens 1.1 a 1.11, deste Título, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência;

2.2 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES, para fins de aferição de dados omissos no Certificado Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados **em original acompanhados das respectivas cópias legíveis para que se proceda a autenticação pelo pregoeiro da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES ou por funcionário por ele determinado ou**

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO

ainda autenticado por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo os originais substituídos por cópias reprográficas autenticadas.

6 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 43 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.

6.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

VII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, no horário determinado, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO

2 - **Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores devidamente credenciados participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se alcance o numero máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

3 - **Lances Verbais**

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - **Julgamento**

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

ESPÍRITO SANTO

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

4.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.6 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/2006, será observado:

4.6.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta classificada na fase de lances;

4.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.6.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.6.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 4.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO

4.6.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 4.6.2 e 4.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.7 - O procedimento previsto no subitem 4.6 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8 - No caso de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte ou participação exclusiva de empresas comuns e, ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e, após obedecido o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, momento em que qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer da decisão nos termos do item 1, do Título VIII deste edital. Caso não haja manifestação da intenção de recorrer por parte de nenhum dos licitantes, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor.

6 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

8 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da realização da sessão do Pregão, a Proposta Comercial conforme **Anexo I - Modelo de Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo. Caso o licitante não encaminhe a proposta ajustada aos novos preços, a mesma será feita pelo pregoeiro.

VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item, observado o disposto no presente processo licitatório.

2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Ocorrendo a interposição de recursos, depois de decididos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

X – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1 - O setor competente para receber os materiais que constituem objeto desta licitação será o Presidente da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES.

2 - A entrega do objeto deverá ser efetuada de forma parcelada, com prazo máximo de 08 (oito horas) de entrega, a partir da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES, na forma prevista nos itens 04 e 06 do título V.

3 - No caso de falta ou o fornecimento dos produtos que não estiverem de acordo com o licitado, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

4 - O combustível deverá ser entregue de forma parcelada no veículo oficial da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto-ES, após a requisição do órgão competente sem ônus para esta administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO

XI – PAGAMENTO

1 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2017, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES, sob as rubricas: n°01.01.01.031.0001.2001.339030.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, de forma parcelada de acordo com as requisições.

2.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, à Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda Declaração de que inexistem fatos impeditivos da ocorrência de sua habilitação;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/02/2002;

1.5 - Anexo V - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese ser uma ME ou EPP);

1.6 - Anexo VI - Minuta Contratual.

1.7 - Anexo VII- Termo de Referencia.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO

mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevando omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Imprensa Oficial da Câmara o átrio da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto de acordo com a Lei Municipal N.º. _____, para conhecimento dos participantes da licitação.

9 - A Câmara Municipal de Dores do Rio Preto poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

11-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Recepção no Prédio da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES, Rua Miguel da Silva S/N- Centro- Dores do Rio Preto/ES, no horário de 09h00 horas às 17h00horas, no endereço indicado no preâmbulo.

12-Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (28) 3559-1415 ou no endereço citado no preâmbulo.

13-Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Rio Preto do Estado de Espírito Santo, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES, 18 de setembro de 2017.

Raiza Faria Leonardo
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2017 / PREGÃO Nº. 01/2017.

Anexo I

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO/DES CONTO TABELA ANP (REGIÃO)	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum C, cor de incolor a amarelada, aspecto fisico límpido e isento de impurezas, teor etílico anidro combustível 22% =ou- 1% de álcool.	Litros	4.000		
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO/DES CONTO TABELA ANP (REGIÃO)	VALOR TOTAL
02	Óleo lubrificante automotivo tipo SAE 15W/40 de motos base Semi sintético	Litro	30		
03	Filtro de Óleo Lubrificante de motor da referência PSL 560	Peça	10		

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPÍRITO SANTO

VALOR TOTAL:	
--------------	--

**TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DO
TERMO DE REFERENCIA ANEXO VII.**

VALIDADE DA PROPOSTA ____/____

ASSINATURA DA EMPRESA E CARIMBO DO CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.01/2017 / PREGÃO Nº. 01/2017.

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório realizado pela Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES, acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome do Representante Legal
Qualificação

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPÍRITO SANTO

ANEXO II - MODELO DE DELCRAÇÃO MENOR DE IDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.01/2017 / PREGÃO Nº. 01/2017.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

_____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura

Nome do Representante Legal
Qualificação

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPÍRITO SANTO

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS
IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2017 / PREGÃO Nº.01/2017

DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ N°
_____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, cumprindo,
portanto plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO estabelecidos no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____ de 2017.

Assinatura

Nome do Representante Legal
Qualificação

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.01/2017/ PREGÃO Nº.01/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº. __/2013, Pregão nº. __/2013, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____, de _____ de 2017.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.01/2017

PREGÃO Nº. 01/2017.

CONTRATO Nº ____/2017.

A CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO-ES inscrita no CNPJ sob o n.º31.726.839/0001-35, com sede à Rua Miguel Moreira da Silva, 159, Centro, Dores do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, representada neste ato pelo Senhor **SANDRO ARAÚJO GORINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 075.809.667-43, residente e domiciliado neste Município; e

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada na forma do seu contrato social por _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Aquisição de gasolina comum C, cor de incolor a amarelada, aspecto físico límpido e isento de impurezas, teor etílico anidro combustível 22% = ou -1% de álcool, Óleo lubrificante automotivo tipo SAE 15W/40 base semi sintético, Filtro de Óleo Lubrificante de motor da referência PSL 560, com entrega parcelada, para atender à necessidade de abastecimento do veículo da frota da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto-ES

Parágrafo único. Os serviços, objeto deste contrato serão executados em obediência ao **Processo n.º 001/2017, modalidade Pregão Presencial nº 001/2017**, que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2.2 - Os serviços serão prestados obedecendo fielmente o estabelecido no Anexo I deste instrumento, que se refere à Especificação do Objeto.

2.3 - Os serviços serão executados na sede da CONTRATANTE ou mesmo do CONTRATADO(A), mediante as seguintes condições:

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO

2.3.1 – Abastecimento na sede da CONTRATADA(O) mediante a autorização do Presidente da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto-ES, para o abastecimento, bem como e apenas no carro oficial da Câmara de Dores do Rio Preto-ES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

3.1 - Do contratante:

3.1.1 - Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;

3.1.2 - Notificar o CONTRATADO(A) para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato;

3.1.3 - Prestar esclarecimentos sobre os atos administrativos para melhor realização dos trabalhos do CONTRATADO(A);

3.1.4 - Designar pessoal do seu quadro funcional quando necessário para contribuir em levantamentos e serviços correlatos;

3.2 - Do CONTRATADO(A):

3.2.1 - Prestar os serviços objeto deste contrato, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a **CONTRATANTE** recusá-los, caso não estejam de acordo com o previsto.

3.2.2 - Realizar os serviços, conforme previsto no Anexo I – Especificação do Objeto deste instrumento;

3.2.3 - Organizar a prestação técnica dos serviços, a fim de realizá-los eficientemente;

3.2.4 - Fornecer informações e assistência completa, bem como dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca dos serviços em andamento;

3.2.5 - Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste contrato;

3.2.6 - Comunicar com antecedência quaisquer alterações por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato;

3.2.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.2.8 - Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO

3.2.9 - Executar os serviços contratados de acordo com a Lei aplicável. Não divulgar quaisquer informações de propriedade ou confidencial, referentes aos serviços, ao contrato ou aos negócios, ou operações da CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO, sem o prévio consentimento por escrito da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E RESCISÃO

4.1 - O presente contrato terá vigência até 01 de janeiro de 2018, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante manifestação das partes em termo aditivo ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda, unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias pela parte desistente à outra.

4.2- O Contrato poderá ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços objeto deste contrato o valor global de R\$ XXXXXXXX.

5.2 - O pagamento pela prestação dos serviços objeto deste contrato, será efetuado após a respectiva liquidação, nos termos do art. 63, da Lei 4.320/64, e observadas as seguintes condições:

5.2.1 - O valor global do presente contrato será pago em parcelas mensais, referentes aos serviços efetivamente realizados.

5.2.2 - O primeiro pagamento será efetuado até o último dia útil do mês em que ocorrer a assinatura do contrato. Os demais pagamentos far-se-ão nesse mesmo prazo dos meses seguintes, após a emissão e encaminhamento dos respectivos comprovantes fiscais, e mediante a efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo de Licitação n.º 001/2017 – Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2017, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência à proposta comercial apresentada.

Parágrafo único. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta do Orçamento Anual do Município, cuja classificação funcional programática e categoria econômica será a constante na Dotação Orçamentária n.º _____ e à conta de dotação orçamentária correspondente no exercício seguinte.

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - As partes contratantes, em comum acordo, elegem para o foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Dores do Rio Preto/ES, Estado do Espírito Santo, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrentes ou conseqüentes do presente contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente contrato, rubricando-o em todas as suas vias e laudas, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas.

Dores do Rio Preto/ES, ___ de _____ de 2017.

Sandro Araújo Gorini
Presidente da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto

Contratada

Testemunhas: 1.- Nome: _____
CPF: _____

2.- Nome: _____
CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI- TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2017 / PREGÃO Nº. 01/2017.

Anexo I (GASOLINA)

01-Deverá ser entregue de acordo com o solicitado, na Câmara Municipal de Dores do Rio Preto.

02- Deverá fornecer os cupons fiscais, juntamente com a ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto.